DECRETO JUDICIÁRIO Nº 497/2019.

Institui a Gestão de Inovação e cria o Programa de Gestão e Inovação e o Laboratório de Inovação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do artigo 14, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, mediante aprimoramento da prestação jurisdicional por meio de medidas de inovação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão participativa e democrática instituídos pela Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no Regulamento da Secretaria deste Tribunal, especialmente as definidas nos art. 101, *caput*, parágrafos 4º, 5º e 7º, do Departamento de Planejamento e suas divisões, e art. 111-B, da Assessoria Especial de Projetos da Presidência;

CONSIDERANDO os objetivos 9 e 16 da Agenda Global 2030 definida pela Organização das Nações Unidas (ONU), os quais visam, dentre outros aspectos, fomentar a inovação e promover o acesso à justiça, com a participação da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma gestão de inovação com a ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade, a fim de promover melhorias nos serviços judiciários, observando avanços tecnológicos e sociais;

CONSIDERANDO o modelo bem-sucedido do Programa de Gestão da Inovação instituído no âmbito da Justiça Federal de São Paulo, por meio das Portarias nº 10, de 31 de maio de 2016, e nº 36, de 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná será beneficiado com a instituição de medidas de inovação, por meio da capacitação de servidores e desenvolvimento de ferramentas adequadas à gestão pública;

D E C R E T A

Art. 1º Institui-se, por meio deste Decreto, a Gestão de Inovação e cria-se, para sua consecução, o Programa de Gestão de Inovação (PGI-TPR) e o Laboratório de Inovação (LINO-TJPR) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º A Gestão de Inovação tem como eixo a integração de dados, resultados, comunicação e rede de governança, com intuito de promover a inovação no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º O Programa de Gestão e Inovação da Justiça Estadual do Paraná (PGI-TJPR), mediante a utilização de métodos e recursos aptos a promover a interação e a colaboração, busca assegurar a participação dos magistrados, servidores e demais usuários do serviço judicial na elaboração de políticas judiciárias direcionadas à inovação e baseadas na gestão participativa e democrática.

Parágrafo único. O Programa de Gestão e Inovação (PGI-TJPR) será criado a partir das atividades desenvolvidas no Laboratório de Gestão da Inovação (LINO-TJPR).

Art. 4º O Laboratório de Gestão da Inovação (LINO-TJPR) será um espaço físico de produção provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, criação e desenvolvimento de projetos e programas inovadores, visando à resolução de problemas e ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

§1º. O Laboratório de Gestão e Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (LINO-TJPR), vinculado à Escola dos Servidores do Tribunal de Justiça do Paraná (ESEJE), podendo ser utilizado, mediante agendamento prévio, pela Cúpula Diretiva e por todas as unidades administrativas e judiciais de 1º e 2º graus de jurisdição, magistrados, servidores e demais interessados na propositura de medidas de inovação.

§2º. Fica vedado o uso do Laboratório de Gestão e Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (LINO-TJPR) para reuniões cujo objeto fuja à finalidade para o qual foi criado, devendo o mesmo ser destinado exclusivamente para assuntos pertinentes à gestão de inovação.

Art. 5º A Gestão de Inovação contará com a atuação conjunta e integrada do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), Departamento de Planejamento (DPLAN), Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), Assessoria de Imprensa, Escola dos Servidores do Tribunal de Justiça do Paraná (ESEJE) e da Assessoria de Projetos Especiais, que coordenará os trabalhos.

Parágrafo único. A Gestão contará também com a participação de usuários internos e externos deste Tribunal, promovida a prospecção da inovação e comunicação entre os envolvidos pela Assessoria de Imprensa.

Art. 6º Instrução Normativa da Presidência do Tribunal de Justiça regulamentará este Decreto Judiciário, com disposições específicas sobre o funcionamento do Programa de Gestão e Inovação (PGI-TJPR) e do Laboratório de Gestão da Inovação (LINO-TJPR).

Art. 7º O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná instituirá grupo de trabalho, com a designação de magistrados e servidores, para estudo e efetivação da Gestão de Inovação.

Art. 8º A instalação do Laboratório de Gestão e Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto Judiciário.

Art. 9º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça